

LEI Nº 2953 de 06 de julho de 2006.
Autoria: Geraldo Luzia da Silva

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a criar triagem médica nos Centros de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Luziânia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo, autorizada a realização de triagem médica nos centros de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da rede Pública Municipal.

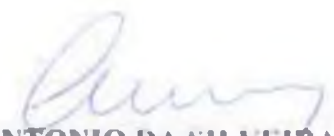
§ único – A triagem de que trata o capítulo, se dará no sentido de diagnosticar problemas nas áreas da psicologia, pediatria, otorrinolaringologia, fonoaudiologia, dermatologia, ortopedia, cardiologia, neurologia, odontologia e clínica geral.

Art. 2º- A triagem em referência se dará por meio de atendimento preferencial a ser realizado nos postos de saúde da rede pública municipal da região onde se localiza o Centro de Educação Infantil ou Escola de Ensino Fundamental.

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Lei o secretário de saúde deverá incluir em seu planejamento anual de atendimento à demanda gerada pelas escolas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,
aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2006.


CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal